

Diplomação faz biônico ficar "emocionado" em SP

TRE dá ganho a Fernando Henrique

BRASILIA — Voto de desempate do presidente Rodrigues Alckmin, no Tribunal Superior Eleitoral, assegurou ao sociólogo Fernando Henrique Cardoso o direito de disputar as eleições para o Senado, no dia 15 de novembro, como candidato do MDB, apesar de haver sido aposentado no cargo de professor da Universidade de São Paulo, em 1969, com base no AI-5.

Votando pela manutenção do acordão do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que repeliu por cinco votos contra um a impugnação à candidatura do sociólogo, o presidente Rodrigues Alckmin enfiou a tese sustentada pelo ministro Leitão de Abreu, segundo a qual deve haver a graduação do prazo de inelegibilidade, como sanção para abuso de direito individual ou político, conformente a maior ou a menor gravidade do ato que lhe deu causa.

O próprio ministro Rodrigues Alckmin admitiu que o Supremo Tribunal Federal venha a dirimir, em definitivo, a controvérsia sobre a duração dessa inelegibilidade. Mas lembrou manifestação anterior em que ixava a diferença na motivação das sanções baseadas no AI-1 e AI-2 às arroladas no AI-5, às primeiras inspiradas na conveniência ad administração e as últimas de manter o propósito revolucionário.

O julgamento do Tribunal Superior Eleitoral foi provocado por recurso do Ministério Público contra a decisão do Tribunal Regional Eleitoral, perante o qual se arguiu a inelegibilidade do sociólogo, sob o fundamento de que os precedentes daquela Corte fixaram prazo de dez anos para que os demitidos, aposentados, postos em disponibilidade ou reformados, com base em ato institucional, ficassem impedidos de concorrer a qualquer cargo eletivo. A jurisprudência, ao estabelecer esse prazo, levava em conta o entendimento de que também por esse tempo foram declarados inelegíveis todos os que tiveram suspensos os direitos políticos.

Relator do recurso, o ministro Jarbas Nobre foi o primeiro voto favorável à possibilidade da candidatura do professor Fernando Henrique Cardoso. Reconheceu o relator que não decorrerá o prazo de dez anos, a contar da data do direito que aposentou o candidato do MDB. Mas, segundo concluiu, depois de minucioso estudo da legislação eleitoral e constitucional, o artigo 1.º, inciso I, letra "B", da lei complementar n.º 5 não tinha aplicação no caso. Esse preceito se refere à inelegibilidade decorrente de sanções, mas por sanção não se entenderia o ato que tivesse por base o interesse político ou a conveniência da administração, como aconteceu com o professor da Universidade de São Paulo, que foi aposentado sem motivação expressa no decreto.

AI-5 CAIU

SÃO PAULO — Na verdade, com esse julgamento do Tribunal Superior Eleitoral, vencemos o AI-5. A declaração é do sociólogo Fernando Henrique Cardoso, candidato no Senado pelo MDB, que teve sua candidatura reconhecida, pelo TSE, por quatro votos contra três.

"A Justiça brasileira — disse sociólogo — demonstrou que tem consciência suficiente para compreender o momento que estamos vivendo. Agora é a hora de se fazer a democracia. Na verdade, só a partir de hoje (ou em) minha candidatura existe realmente. A partir de agora, começará a luta efetiva na procura do voto, à luta de rua".

Com o rádio de pilha em que escutou a transmissão do julgamento ainda apertado nas mãos, cercado de jornalistas, fotógrafos e cinegrafistas, em seu comitê na Rua Sena Madureira, o candidato anunciou que liberará alguns de seus amigos para que apresentem ação popular contra a aposentadoria compulsória das Universidades brasileiras e que ele e outros cientistas, professores e pesquisadores foram submetidos.

SÃO PAULO — Ao receber o diploma de senador biônico, outorgado pela mesa da Assembléia Legislativa, o deputado federal, Amaral Furlan, disse que estava "emocionado" porque o pergaminho representava o término de "uma luta que não foi fácil".

Furlan, eleito senador indireto pelo Colégio Eleitoral instituído pelo "Pacote de Abril", afirmou que "já estava mesmo desestimulado na Câmara Federal" e que tomará posse no Senado "consciente da majestade do cargo".

Em ato simples, realizado no Salão Nobre da Assembléia, presidido pelo deputado Natal Gale, do MDB, este entregou também o diploma de segunda suplente de senador indireto à deputada estadual Dulce Salles Cunha Braga. O primeiro suplente de senador biônico, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, não retirou seu diploma, alegando que, na qualidade de vice-governador do Estado, se encontrava, àquela hora, no Palácio dos Bandeirantes, recebendo o embaixador da Costa do Marfim, que está em São Paulo há mais de uma semana.

Embora dissesse que tomará posse "consciente da majestade do cargo", o deputado Furlan afirmou que, se depender dele, a deputada Dulce Salles Cunha Braga é que exercerá o mandato, pois seu desejo é que, pela primeira vez, uma mulher seja "senadora da República". Em seu discurso, Furlan agradeceu à sua esposa por havê-lo "perdoado" por suas constantes ausências, segundo disse, provocadas por sua "atuação política".

Por sua vez, a segunda suplente de senador, Dulce Salles Cunha Braga, disse que se sentirá muito "honrada" em assumir o cargo no Senado, mas "desde que ao deputado Amaral Furlan e ao primeiro suplente, Manoel Ferreira Filho, meus amigos, sejam destinados postos nos governos federal e estadual, um Ministério ou uma Secretaria".

Por último, o presidente da Assembléia, deputado Natal Gale, em declarações que fez após a solenidade, justificou a entrega dos pergaminhos, dizendo que o senador biônico e seus suplentes "têm que chegar a Brasília com algum diploma de São Paulo".